



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
1.238	2-7-19	

OF. Nº558/2019

Mococa, 01 de Julho de 2019.

Ref. Requerimento nº229/2019.

Senhor Presidente:

Pelo presente, solicita informações a respeito do fornecimento de produtos de limpeza às escolas municipais, constante do requerimento supra mencionado, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Aloysio Taliberti Filho, Daniel Giroto, Edmilson Manoel, Eduardo Ribeiro Barison, Elisângela Maziero, José Roberto Pereira e Valdirene Donizeti da Silva Miranda, aprovado pelo Plenário dessa Câmara:

Conforme informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Educação, esclarecemos o que se segue:

- a) Existe contrato firmado entre a municipalidade e empresa para fornecimento dos produtos, conforme anexo.
- b) Os transtornos ocorridos na distribuição dos produtos se deveram a atrasos nas produções e liberações de empenhos para a aquisição dos produtos;
- c) A distribuição de produtos de limpeza para as unidades escolares foi regularizada.

O Departamento de Educação está à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

No ensejo, meus cumprimentos.

DESPACHO
Em 05 de Agosto de 2019
Sessão 011

Elias de Sisto
Presidente

Exmo. Sr.
ELIAS DE SISTO
DD, Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP
Nesta,

Atenciosamente

DR. FELIPE MERO NAUFEL
Prefeito Municipal

05 AGO 2019

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE SE
Sala das Sessões 05 AGO 2019

Elias de Sisto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 /2019

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. FELIPE NIERO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.531.897-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 290.884.408-75, residente e domiciliado na Avenida das Amoreiras, n.º 155, Bairro Clube do Vale, Mococa SP, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMERCIAL MULTIMP DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 05.802.987/0001-81, Inscrição Estadual n.º 453.128.983.112, com sede à Rua Coronel Diogo, n.º 1.736, Bairro Centro, Mococa SP, Cep. n.º 13.735-080, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO HENRIQUE CARVALHO**, portador do RG n.º 30.6.136-6 SSP-SP e CPF n.º 369.351.988-95 na forma de seu estatuto social, na qualidade de DETENTORA DA ATA/Contratada do Processo n.º 017/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para aquisição dos produtos que compõem o objeto do pregão supra citado e respectivo preço unitário, que passa a fazer parte integrante desta, independentemente de transcrição, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de produtos de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) do Pregão Presencial n.º 007/2019, e conforme segue abaixo:

1.2. Os preços registrados para prestação dos serviços será o de menor preço POR ITEM, inscrito na ata do Processo de licitação informados neste instrumento, e de acordo com a ordem de classificação das propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Item	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	670	Galões	BARBAREX	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2 LITROS: Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; COMPOSIÇÃO: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2% , teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; EMBALAGEM: frasco plástico branco resistente contendo 2 litros do produto, tampa rosqueável anti-vazamento; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 30 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. (103-01-0869)	R\$ 5,64	RS 3.778,80
02	15.530	Galões	Barbarex	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2 LITROS: Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não		

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				inflamável; COMPOSIÇÃO: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2% , teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; EMBALAGEM: frasco plástico branco resistente contendo 2 litros do produto, tampa rosqueável anti-vazamento; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelevel as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; numero do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 30 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto, (103-01-8869)	R\$ 5,64	R\$ 87.589,20
19	900	Galões	Ciclofarma	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE HIPOCLORITO 1% COM 5LTS: Produto de ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadetas proteicas de micro-organismos. Indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, como utensílios, tais como: pisos, paredes, azulejos, ralos, lixeiras e mobiliário em todos os estabelecimentos ligados à área da saúde. Possui agente		

(M)

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				estabilizante que garanta maior tempo de manutenção no teor de cloro. EMBALAGEM: Galão plástico resistente c/ 5 Litros. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do CEATOX, nº do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº da notificação / registro do produto ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 meses da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 30 (Trinta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto, (103-01-8872)	R\$ 8,90	R\$ 8.010,00
26	381	Unidades:	Borella	ESCOVA MULTUSO ANATÔMICA: Produto ideal para escovar tanques e paredes, no formato oval em plástico. Medidas aproximadas: 11,6 x 6,6 x 4,1cm. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. (103-01-8920)	R\$2,25	R\$ 857,25
63	25	Unidades	Bralimpia	REFIL MOP LIQUIDO CINTA 320 CRU HASTE AMERICANA CABELEIRA: COMPOSIÇÃO: com 85% de algodão e 15% de poliéster, com alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop arrastam e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo despendido nas tarefas. São produzidos em 5 cores que permitem que sejam identificados para utilização em ambientes específicos evitando a transferência de contaminações de um ambiente para outro pelo próprio refil. Este Refil deve ser utilizado apenas com HASTES		

(M)

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				Americana ou Euro que devem ser acopladas a CABOS DE ALUMÍNIO que auxiliarão na limpeza de pisos e em conjunto com o BALDE ESPREMEDOR fará a higienização do refil com a remoção de excesso de líquido (103-01-8902)	RS 21,35	RS 533,75
74	15.000	Unidades	Itaquiti	SACO HOSPITALAR 100 LITROS: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes classe II, produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, na cor branco leitoso, com solda no fundo TIPO ESTRELA contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Capacidade: 100 Lts. / 30 Kg. Dimensões: 75cm Largura x 105cm Altura Apresentação: Pacotes c/ 100 unidades. A embalagem externa do produto deverá ser branca para diferenciar o material, contendo impressão inviolável informando número de unidades, dimensões, capacidade dos sacos de lixo, tipo de resíduo "INFECTANTE" e os dados de identificação do Fabricante, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro da ANVISA. SIMBOLOGIA: impressão Conforme NBR 7500/2011 SUBSTANCIA INFECTANTE 6. O licitante vencedor deverá		

(M)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				apresentar cópia autenticada ou em seu original, laudo do I.P.T. ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191/2008 - NBR 7500/2011 - Anvisa RCD 306. (103-01-8948)	RS 0,09	RS 1.350,00
80	15.000	Unidades	SEF	SACO PARA LIXO DE 240 LITROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,13; Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólido comum classe I, com finalidade específica de acondicionar resíduos destinados a Coleta de Lixo, resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, com solda reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. CAPACIDADE: 240 Lts./ 72 Kg. ESPESSURA: mínimo 0,13mm MEDIDAS: 115cm Largura x 115cm Altura Apresentação: Embalagem Plástica contendo 100 unidades, devendo conter impressão inviolável informando identificação do fabricante, bem como CNPJ do fabricante, dimensões e capacidade, quantidade, selo certificado ABNT, identificação do tipo de		

(m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				resíduo a ser acondicionado lote e data de fabricação e prazo de validade. Deverá também constar na embalagem as seguintes advertências: Manter fora do alcance das crianças, uso exclusivo para lixo, saco não adequado á conteúdos perfurantes, bem como atender todos os requisitos indicados na NBR 9191/08 (103-01-8953)	R\$ 044	R\$ 6.600,00
81	32.600	Unidades	SEF	SACO PARA LIXO DE 240 LITROS COM ESPESSURA MINIMA DE 0,13: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólido comum classe I, com finalidade específica de acondicionar resíduos destinados a Coleta de Lixo, resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, com solda reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.		

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				CAPACIDADE: 240 Lts./ 72 Kg. ESPESSURA: mínimo 0,13mm MEDIDAS: 115cm Largura x 115cm Altura Apresentação: Embalagem Plástica contendo 100 unidades, devendo conter impressão inviolável informando identificação do fabricante, bem como CNPJ do fabricante, dimensões e capacidade, quantidade, selo certificado ABNT, identificação do tipo de resíduo a ser acondicionado lote e data de fabricação e prazo de validade. Deverá também constar na embalagem as seguintes advertências: Manter fora do alcance das crianças, uso exclusivo para lixo, saco não adequado á conteúdos perfurantes, bem como atender todos os requisitos indicados na NBR 9191/08 (103-01-8953)	R\$ 0,12	R\$ 3.912,00
91	40	Unidad es:	Borella	VASSOURÃO ESPECIAL COM BASE DE 30X10 CM: Confeccionado em material plástico maciço, com um mínimo de 5 carreiras de furos longitudinais a maior dimensão da base, na quantidade mínima de 123 furos, preenchidos com fibras de PVC, na quantidade mínima de 45 cerdas por furo e comprimento livre de 12 centímetros, com cabo de madeira de lei, sem nó ou trinca, de 1,50 metros de comprimento e diâmetro de 28mm. O produto deverá apresentar os cantos da base		

(M)

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				arredondados, devendo as fibras projetarem-se lateralmente para fora da área da base. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. (103-01-8927)	R\$ 13,54	R\$ 541,60
VALOR TOTAL R\$ 113.172,60 (Cento e treze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos)						

1.3. Pela aquisição dos produtos do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 113.172,60 (cento e treze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após e de acordo com a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3.. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.4.. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.5.. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

4.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpi@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc., demonstrando ainda, o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

fn



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

fy



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpi@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos requisitantes, onerando a Dotação Orçamentária do elemento econômico 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, e do próximo exercício se necessário, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL/GESTOR DA ATA

12.1 - A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços contrato/ o Sr.(a), Paulo Cesar dos Santos.

12.2 - Ao fiscal/gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

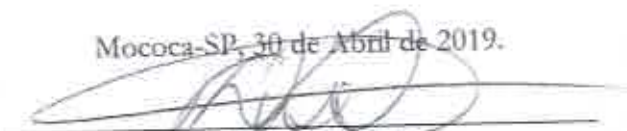
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.387/2006 e Decreto Municipal nº 4478/08, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

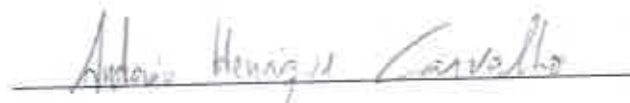
14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 30 de Abril de 2019.



FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador



ANTONIO HENRIQUE CARVALHO
DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao_cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: COMERCIAL MULTIMP DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

CONTRATO Nº: ATA 006/2019;

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)Daia Gomes dos Santos OAB 246.972

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 30 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Felipe Niero Naufel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 24.531897-5 SSP-SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 135, Bairro Clube do Valle,
Mococa SP

E-mail institucional: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): (019) 3656-9800

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Antonio Henrique Carvalho

Cargo: Socio Proprietario

CPF: 369.351.988-95 RG: 30.666.136-6

E-mail institucional: licitacao.multimp@gmail.com

Telefone(s): (019) 3665-5337

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 /2019

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. FELIPE NIERO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.531.897-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 290.884.408-75, residente e domiciliado na Avenida das Amoreiras, n.º 155, Bairro Clube do Vale, Mococa SP, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RODRIGO TONELOTTO EPP**, inscrita no CNPJ n.º 02.514.617/0001-50, Inscrição Estadual n.º 519025350118, com sede à Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, Bairro Parque Industrial, Pedreira SP, CEP 13.920-000, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Toneotto, residente e domiciliado na Rua Alameda das Primulas, n.º 203, Parque das Flores, Jaguariuna SP, CEP 13.910-000, portador do RG n.º 29.63.262-4 SSP-SP, e CPF n.º 270.260.838-90 na forma de seu estatuto social, na qualidade de DETENTORA DA ATA/Contratada do Processo n.º 017/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para aquisição dos produtos que compõem o objeto do pregão supra citado e respectivo preço unitário, que passa a fazer parte integrante desta, independentemente de transcrição, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de produtos de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) do Pregão Presencial n.º 007/2019, e conforme segue abaixo:

1.2. Os preços registrados para prestação dos serviços será o de menor preço POR ITEM, inscrito na ata do Processo de licitação informados neste instrumento, e de acordo com a ordem de classificação das propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Item	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unit	Valor Total
12	99	Unidades	JSN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS: Produto confeccionado em material polipropileno, na cor preta, fechado, com tampa e alça ergonômica medindo aproximadamente: A 730mm x L 590mm x P 515mm. Deverá constar no produto em alto relevo o nome/marca do fabricante e modelo do produto. O produto deverá conter etiqueta com informações do fabricante (103-01-8907)	R\$ 50,45	R\$ 4.994,55
15	15.020	Pacotes	Coposul	COPO DESCARTAVEL (PS) 200ML PARA AGUA: Acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em POLIESTIRENO atóxico 100% reciclável, na cor branco ou translúcido isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT NBR 14865 e deverá trazer		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao_cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31. (103-01-0952)	R\$ 3,00	R\$ 45.060,00
16	10.260	Pacotes	Coposul	COPO DESCARTAVEL (PS) 50ML PARA CAFÉ; Acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em POLIESTIRENO atóxico 100% reciclável, na cor branco ou translúcido isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT NBR 14865 e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao_cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31. (103-01-0953)	R\$ 1,30	R\$ 13.338,00
20	15.870	Frascos	Ypê	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML: Produto de fácil aplicação e dissolução, facilmente removida pelo enxágue, alta detergência e excelente poder de remoção de sujidades. Indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. Também indicado para limpeza de pisos, paredes, superfícies pintadas e esmaltadas. COMPOSIÇÃO: lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno de sódio, espessante, conservante, coadjuvantes, corantes, fragrância e água, contem tensoativo biodegradável. EMBALAGEM: frasco plástico de 500 ml. Deverá conter na embalagem: Informação do produto e do fabricante, lote, modo de usar, precauções, nº do CEATOX. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de		

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.coli@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto (103-01-8883)	R\$ 1,65	R\$ 26.185,50
21	75	Unidades	Bell Plus	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLO 300MTS Suporte Para Papel Higiénico Rolão confeccionado em Polipropileno de Baixa Densidade, alta Resistência, com Sistema de trava acionada por pressão. Indicado para Banheiros De Alto Fluxo De Pessoas Compatível Com Rolão De 10 cm X 300 mts (107-99-0176)	R\$ 24,70	R\$ 1.852,50
22	132	Unidade x	Bell Plus	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS: produzido em plástico de alto impacto, baixa densidade com alta resistência, visor frontal possibilitando a visualização de folhas, sistema de abertura por chave, pesando aproximadamente 818 gramas. Dimensões: (altura de 320 mm x largura de 270 mm x profundidade de 125 mm). Acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado em caixa de papelão, deverá conter na embalagem informações sobre o fabricante.		

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				(103-01-8939)	R\$ 24,70	R\$ 3.260,40
25	84	Unidades	JSN	DISPENSER SEMI-AUTOMATICO (POUPA COPOS) P/ COPOS DESCARTAVEIS PADRÃO ABNT 50ML: Tampa e base constituída em plástico ABS e tubo confeccionado em PVC semi rígido. Possui dispositivo de fácil manuseio fazendo a liberação de um copo por vez. Acompanha kit parafuso e porcas para fixação na parede. Mantém os copos organizados e protegidos contra sujidade. (103-01-8942)	R\$ 34,70	R\$ 2.914,80
30	4.145	Pacotes	Bettanim	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE DE 110MMX75MMX23MM Especificação Técnica: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. PROPRIEDADES FÍSICAS: Dimensões (mm): 110 x 75 Espessura (mm): 20 a 25 Peso (g/peça): 8 a 9 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra) USOS: Limpeza geral. Possui dupla ação, o lado verde atua na		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve de peças delicadas como porcelanas, vidros e etc. APLICAÇÃO: manual. VALIDADE: Indeterminada. EMBALAGEM: Caixa de despacho contendo 100 peças embaladas a cada 10 ou individual com plástico, devidamente rotuladas e com identificação do fabricante (103-01-0334)	R\$ 0,60	R\$ 2.487,00
53	2.407	Unidades	Pano Bom	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 40 CM X 60 CM Especificações Técnicas: Pano de prato sem estampa medindo: 60cm x 40cm COMPOSIÇÃO: 100% algodão EMBALAGEM: Etiqueta adesiva colada no produto onde consta todas as informações do produto e o código de barras e informações do fabricante PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado (103-01-0785)	R\$ 3,00	R\$ 7.221,00
60	433	Unidades	DSR	PAZINHA PARA LIXO confeccionado em material polipropileno possui dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso, com cabo de madeira. Deverá conter no produto etiqueta com		

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				identificação do fabricante (103-01-8898)	R\$ 3,48	R\$ 1.506,84
67	145	Unidades	DSR	RODO DE 30 CM: Produto com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 30 cm x 5,5 cm x 2,8 cm tubular, composto com borracha dupla em EVA, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,20 m x 20 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. (103-01-8922)	R\$ 3,72	R\$ 539,40
70	7.205	Caixas	Tixan	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1 KG: Produto indicado para lavagem de tecidos, embalado em caixa de papelão. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água, COMPONENTE ATIVO: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote		

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				e validade. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto (103-01-8877)	R\$ 6,36	R\$ 45.823,80
75	12.500	unidades	Itaquiti	SACO HOSPITALAR 15 LITROS: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes classe II, produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, na cor branco leitoso, com solda no fundo TIPO ESTRELA contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Capacidade: 15 Lts. / 4,5 Kg. Dimensões: 39cm Largura x 58cm Altura. Apresentação: Pacotes c/ 100 unidades. A embalagem externa do produto deverá ser branca para diferenciar o material, contendo impressão inviolável informando número de unidades, dimensões, capacidade dos sacos de lixo,		

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao_cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				tipo de resíduo "INFECTANTE" e os dados de identificação do Fabricante, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro da ANVISA. SIMBOLOGIA: impressão Conforme NBR 7500/2011 SUBSTANCIA INFECTANTE 6. O licitante vencedor deverá apresentar cópia autenticada ou em seu original, laudo do I.P.T. ou outro laboratório que comproven os critérios de aceitação estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191/2008 - NBR 7500/2011 - Anvisa RCD 306. (103-01- 8945)	R\$ 0,10	R\$ 1.250,00
77	25.000	Unidades	Itaquiti	SACO HOSPITALAR 50 LITROS: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes classe II, produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, na cor branco leitoso, com solda no fundo TIPO ESTRELA contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Capacidade: 50 Lts. / 15 Kg. Dimensões: 63cm Largura x 80cm Altura Apresentação: Pacotes c/ 100 unidades. A embalagem externa do produto deverá ser branca para diferenciar o material, contendo impressão inviolável informando número de unidades, dimensões, capacidade dos sacos de lixo, tipo de resíduo "INFECTANTE" e os dados de identificação do Fabricante, procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro da ANVISA. SIMBOLOGIA: impressão Conforme NBR 7500/2011 - SUBSTANCIA INFECTANTE 6. O licitante vencedor deverá apresentar cópia autenticada ou em seu original, laudo do I.P.T. ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191/2008 - NBR 7500/2011 - Anvisa RCD 306. (103-01-8947)	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
87	308	Unidades	Borborema	VASSOURA DE PALHA (CAPIRA): com 05 fios de costura reforçado com cabo de madeira. (103-01-8926)	R\$ 13,62	R\$ 4.194,96
				TOTAL R\$ 165.628,75 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

1.3. Pela aquisição dos produtos do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 165.628,75 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após e de acordo com a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3.. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

4.4.. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{1}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.5.. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

4.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc., demonstrando ainda, o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3856-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.. As despesas decorrentes desta contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos requisitantes, onerando a Dotação Orçamentária do elemento econômico 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, e do próximo exercício se necessário, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL/GESTOR DA ATA

12.1 - A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços contrato/ o Sr.(a), Paulo Cesar dos Santos.

12.2 - Ao fiscal/gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 350 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.387/2006 e Decreto Municipal nº 4478/08, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 30 de Abril de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

RODRIGO TONELOTTO
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: RODRIGO TONELOTTO EPP

CONTRATO Nº: ATA 007/2019:

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)Daia Gomes dos Santos OAB 246.972

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 30 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Felipe Niero Naufel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 24.531897-5 SSP-SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 135, Bairro Clube do Valle,
Mococa SP

E-mail institucional: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s) (019) 3656-9800

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Rodrigo Tonelotto

Cargo: Representante

CPF: 270.260.838-90 RG: 29.63.262-4 SSP-SP

E-mail institucional: rodipel@uol.com.br

Telefone(s): (019) 3893-1580

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 /2019

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. FELIPE NIERO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.531897-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 290.884.408-75, residente e domiciliado na Avenida das Amoreiras, n.º 155, Bairro Clube do Vale, Mococa SP, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.021.891/0001-04, Inscrição Estadual n.º 159.010.262.111, com sede à Rua Dr. Edson Dutra Barroso, n.º 1.135, Bairro Jardim Esplanada, Altinópolis SP CEP 14.350-000, neste ato representada pelo Sr. **Altino Paulo Barboza**, portador do RG n.º 22.729.437-3 SSP-SP, e CPF n.º 136.586.258-56 na forma de seu estatuto social, na qualidade de DETENTORA DA ATA/Contratada do Processo n.º 017/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para aquisição dos produtos que compõem o objeto do pregão supra citado e respectivo preço unitário, que passa a fazer parte integrante desta, independentemente de transcrição, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de produtos de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) do Pregão Presencial n.º 007/2019, e conforme segue abaixo:

1.2. Os preços registrados para prestação dos serviços será o de menor preço POR ITEM, inscrito na ata do Processo de licitação informados neste instrumento, e de acordo com a ordem de classificação das propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				pump, dimensões (L 140 mm x P 117 mm), Acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado em caixa de papelão, deverá conter na embalagem informações sobre o fabricante. (103-01-8940)	R\$ 23,92	R\$ 3.157,44
29	2.160	Pacotes	Qlustro	ESPONJA EM AÇO PARA LIMPEZA EMBALAGEM COM 8 UNIDADES: Produto indicado na limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote. Contendo selo de produto degradável e selo de embalagem reciclável. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto. (103-01-8895)	R\$ 1,26	R\$ 2.721,60
35	2.107	Frascos	Blak flag	INSETICIDA EMBALAGEM COM 300ML: Produto a base de água, eficaz contra mosquito da dengue, moscas, mosquitos, formigas e baratas, com ação contra os esconderijos dos insetos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				EMBALAGEM: Frasco de aço reciclável com tampa aerosol. COMPOSIÇÃO: imiprotina 0,04% p/p, cifenotrina S 0,12% p/p, solventes, emulsificantes, espessantes, propelente, conservante, antioxidante e água. Constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barra, nº telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto no MS e PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto (103-01-8884)	R\$ 6,50	R\$ 13.695,50
51	1.170	Pacotes	Assolan	PALHA DE AÇO Nº 1 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE: COMPOSIÇÃO: aço carbono. EMBALAGEM: Pacote c/ 25 Gramas contendo rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e validade. Devendo estar de acordo com as normas técnicas pertinentes e atender a legislação vigente. Prazo de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				validade: mínimo 12 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 30 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto (103-01-8899)	R\$ 1,10	R\$ 1.287,00
52	8.210	Unidades	Italex	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO; Produto lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jigger, costurado, fechado, tipo saco, medindo no mínimo 75x45cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante, medidas e composição (103-01-8919)	R\$ 4,49	R\$ 36.862,90
55	715	Rolos	Bompack	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5: Adequado para alimentos, podendo ser utilizado em fornos, refrigerador e congelador, rolo de papel alumínio medida 30 cm x 7,5 metros. Deverá conter na embalagem informações sobre o fabricante (103-01-8900)	R\$ 2,90	R\$ 2.073,50
57	1.840	Rolos	Golden	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES DE CÔR BRANCA: gofrado,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				CLASSE 01 conf. ABNT NBR 15464, medindo 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: gramatura igual ou maior que 20 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa igual ou maior que 82,5 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em N/m (cálculo) igual ou maior que 123, conf. ABNT NBR NM 15134:2007, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), igual ou menor que 6,5 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm²/m², igual ou menor que 18 conf. ABNT NBR 8259:2002, furos em mm²/m² igual ou menor que 3 conf. ABNT NBR 15134:2007, tempo de absorção de água - método cestinha - em s igual ou menor que 4,5 conf. ABNT NBR 15004:2003. Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificados com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 rolos. (103-01-8935)	R\$ 5,40	R\$ 9.936,00
--	--	--	--	---	-------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

64	700	Galões	Galco	REMOVEDOR A BASE DE AGUA GALÃO COM 5 LITROS Produto biodegradável utilizados na limpeza de superfícies laváveis em geral, como cozinha, banheiros, piso, paredes, azulejo, formica, esmaltado e plástico. Remove com eficiência óleos, gorduras e sujeiras incrustadas. Remove as ceras emulsões, acrílicas e impermeabilizantes acrílicos, Sendo um produto aquoso, não inflamável. Diluição: 1/5 Composição: Solução aquosa de sais inorgânicos alcalinizantes, etanol, solvente orgânico, tensoativo não iônico, hidrótopo e veículo. Princípio ativo: Eter Butílico do Etileno Glicol Aspecto - líquido límpido e transparente Cor - incolor ou amarelado Densidade - 1,050 a 1,060 g/cm³ (20°C) PH - 13 a 14 (20°C) Embalagem: Galão contendo 5 litros, deverá conter no rótulo do produto número do lote, data de fabricação, autorização de funcionamento e notificado na Anvisa e Ministério da Saúde. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto (103-01-0830)	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
----	-----	--------	-------	--	--------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

71	995	Pacotes	Unic	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES: Produto multiuso neutro glicerinado. Utilizado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gordura de panelas e utensílios domésticos e limpeza em geral. EMBALAGEM contendo 05 unidades de 200 gr cada. Composição: sebo bovino, alcalinizante, glicerina, coadjuvante, carga, sequestrante, branqueador óptico, corante e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, número do lote, nº do telefone do ceatox e PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto (103-01-8889)	R\$ 3,75	R\$ 3.731,25
82	51.400	Unidades	Siplas	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS COM ESPESSURA MINIMA DE 0,08: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólido comum classe I, resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, com solda reta contínua,		

df

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

1.3. Pela aquisição dos produtos do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 111.141,79 (cento e onze mil, cento e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após e de acordo com a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida..

4.3.. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.4.. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.5.. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

4.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuação o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc., demonstrando ainda, o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 350 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos requisitantes, onerando a Dotação Orçamentária do elemento econômico 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, e do próximo exercício se necessário, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL/GESTOR DA ATA

12.1 - A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços contrato/ o Sr.(a), Paulo Cesar dos Santos.

12.2 - Ao fiscal/gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.387/2006 e Decreto Municipal nº 4478/08, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 30 de Abril de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

ALTINO PAULO BARBOZA
DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

CONTRATO Nº: ATA 008/2019;

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)Daia Gomes dos Santos OAB 246.972

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 30 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 380 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Felipe Niero Naufel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 22.729.437-3 SSP-SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 135, Bairro Clube do Valle,
Mococa SP

E-mail institucional: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s) (019) 3656-9800

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Altino Paulo Barboza

Cargo: Representante

CPF: 136.586.258-56 RG: 29.63.262-4 SSP-SP

E-mail institucional: Altino_p@hotmail.com

Telefone(s): (16) 9.9100-5904 / (16) 3624-1025

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 /2019

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. FELIPE NIERO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.531897-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 290.884.408-75, residente e domiciliado na Avenida das Amoreiras, n.º 155, Bairro Clube do Vale, Mococa SP, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 01.98.200/0001-81., Inscrição Estadual n.º 274.040.825.112, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 06, 20 e 30 Bairro Santa Cruz, Itapira SP CEP 13.974-065, neste ato representada pelo Sr. Fernando Bombardi RG n.º 32.761.387-3 SSP-SP, e CPF n.º 298.126.108-80 na forma de seu estatuto social, na qualidade de DETENTORA DA ATA/Contratada do Processo n.º 017/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para aquisição dos produtos que compõem o objeto do pregão supra citado e respectivo preço unitário, que passa a fazer parte integrante desta, independentemente de transcrição, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de produtos de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) do Pregão Presencial n.º 007/2019, e conforme segue abaixo:

1.2. Os preços registrados para prestação dos serviços será o de menor preço POR ITEM, inscrito na ata do Processo de licitação informados neste instrumento, e de acordo com a ordem de classificação das propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

nl



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Item	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unit	Valor Total
06	412	Litros	Triex	AMACIANTE EMBALAGEM COM 2 LITROS: Produto utilizado na lavagem de roupas, com fragrância clássica tradicional, na cor azul, COMPOSIÇÃO: tensoativo, corante, conservante, fragrância e água. EMBALAGEM: frasco plástico opaco contendo 2 litros, com alça para transporte e tampa de rosca para evitar vazamento. Conter na embalagem: modo de usar, precauções, informação do produto e fabricante, químico responsável e seu respectivo CRQ, lote e nº do CEATOX. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto (103-01-8879	R\$ 4,60	R\$ 1.895,20
14	100	Unidades	Arqplast	CESTO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS 0780 (103-01-0780)	R\$ 4,86	R\$ 486,00
18	6.655	Galões	Audax	DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM COM 5 LITROS: produto de pronto uso Indicado para limpeza em geral e desinfecção de superfícies laváveis como: banheiros,		

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				ralos, pisos em geral e etc., com alto poder germicida, bactericida eficaz contra Vibrio cholerae tipo ogawa e inoba staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis) de variadas fragrâncias. EMBALAGEM: galão plástico, alça para transporte, com tampa de rosquear dosadora contendo 5 litros. COMPOSIÇÃO: ativo, tensoativo não iônico, conservante, sequestrante, opacificante, fragrância e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil amônio de 0,38 à 0,50%, cloreto de didecil dimetil amônio. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do CEATOX, nº do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº da notificação / registro do produto ANVISA, PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. (103-01-8871)	R\$ 7,69	R\$ 51.176,95
24	84	Unidades	Bell Plus	DISPENSER SEMI-AUTOMATICO (POUPA COPOS) P/ COPOS		

71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				DESCARTAVEIS PADRÃO ABNT 200ML; Tampa e base constituída em plástico ABS e tubo confeccionado em PVC semi rígido. Possui dispositivo de fácil manuseio fazendo a liberação de um copo por vez. Acompanha kit parafuso e porcas para fixação na parede. Mantém os copos organizados e protegidos contra sujeira. (103-01-8941)	R\$ 36,70	R\$ 3.082,80
31	2.290	Caixas	Jowita	FILTRO DE PAPEL 103 P/ CAFÉ EMBALAGEM COM 30 UNIDADES: Produto confeccionado em fibras 100% celulósicas, referência 103, com costura dupla. Acondicionado em caixa de papelão contendo 30 filtros. Prazo de validade indeterminado (103-01- 8897)	R\$ 3,05	R\$ 6.984,50
33	1016	Maços	Gaboardi	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS Especificações Técnicas: Fósforo de segurança. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes Prazo de validade: indeterminado Embalagem: Maço de papel c/ 10 caixas contendo 40 palitos, dentro das normas técnicas aprovadas pelo inmetro (103-01-0004)	R\$ 2,59	R\$ 2.631,44

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpi@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

36	1.567	Frascos	Limpex	LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM COM 500 ML: Produto indicado para remover manchas de água ou leite fervido ou queimados de utensílios de alumínio. EMBALAGEM: Frasco plástico de 500 ml e com tampa push pull. COMPOSIÇÃO: ácido sulfônico, emulsificante, alcalinizante, fragrância, corante, e veículo. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e crq), nº do telefone do ceatox, nº da notificação anvisa/ms, nº de lote PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. (103-01-8874)	R\$ 1,75	R\$ 2.742,25
37	1.085	Fracos	Fuzetto	LIMPA VIDROS EMBALAGEM COM 500 ML: Produto recomendado para limpar e dar desembaçar vidros, vitrines, espelhos, telas de tv, para-brisas e acrílicos. Líquido límpido, transparente e levemente azulado, com ph entre 8,5 e 10,5. O produto deverá ser de fácil aplicação, possuir secagem		

h1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				rápida, remover resíduos de maresia, fuligem e poeira e ter excelente poder desengordurante. EMBALAGEM: Frasco de 500 ml com tampa flip top. COMPOSIÇÃO: dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solventes, corante, veículo e sequestrante. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e crq), nº do telefone do ceatox, nº de lote e PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto. (103-01-8875)	RS 2,41	RS 2.614,85
43	70	Unidades	JSN	LIXEIRA EM POLIPROPILENO RETANGULAR CAPACIDADE 50 LITROS: Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP), formato retangular com cantos arredondados na cor branca. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste do pedal é confeccionada em arame de aço carbono SAE		

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				1020 galvanizado e o pedal confeccionado em nylon. (103-01-8910)	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
50	1.167	Frascos	Ultra	ODORIZADOR DE AR AEROSOL EMBALAGEM COM 360 ML; Produto utilizado para deixar os ambientes com um aroma agradável. Acondicionado em lata de aço contendo 360ml, na fragrância lavanda. COMPOSIÇÃO: Antioxidante, Essência, Solvente, Veículo e Propelente. Constar na embalagem os dados do fabricante, SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote, Selo CFC e PRAZO DE VALIDADE: mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto. (103-01-8887)	R\$ 5,98	R\$ 6.978,66
59	1.097	Pacotes	Yuri	PAPEL TOALHA PARA COZINHA: rolo com 60 toalhas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. Deverá o produto ser embalado em saco plástico		

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				transparente devidamente lacrado e na embalagem deverão conter dados de identificação do produto e dados de identificação do fabricante como: marca, telefone, site, endereço e código de barras. (103-01-8937)	R\$ 4,60	R\$ 5,046,20
62	105	Duzias	Gaboardi	PRENDEDOR DE ROUPAS EM POLIPROPILENO: Produto confeccionado em polipropileno, medindo aproximadamente 08cm, contendo mola, acondicionada em pacote com 12 unidades. Conter na embalagem dados do fabricante. (103-01-8901)	R\$ 2,05	R\$ 215,25
72	4.825	Unidades	Motivus	SABONETE EM BARRA EMBALAGEM COM 90G: Produto embalado individualmente. COMPOSIÇÃO: sodium tallowate, aqua, sodium palm kernelate, glycerin, parfum, sodium chloride, tetrasodium edta, propylparaben, methylparaben, sodium hydroxide, etidronic acid, fragaria ananassa fruit juice, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, ci 77891, ci 74160, ci 11680. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, e-mail/ telefone do sac, as instruções e precauções de uso, número da autorização		

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				de funcionamento e registro do produto ms, nº do telefone do ceatox, nº de lote e PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto (103-01-8892)	R\$ 1,03	R\$ 4.969,75
73	1.234	Galões	Harmoni ex	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS: Produto cremoso, suave e perolizado para a limpeza das mãos e corpo, c/ fragrâncias COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Alcalonamida, Cocoamido, Perfume, agente emoliente, Conservante, Corante e PH entre 6,5 e 7,5 e água. EMBALAGEM: galão plástico, com alça para transporte contendo 5 litros. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da		

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				data da entrega do produto (103-01-8893)	R\$ 13,79	R\$ 17.016,86
76	18.000	Unidades	Jurema	SACO HOSPITALAR 30 LITROS: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes classe II, produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, na cor branco leitoso, com solda no fundo TIPO ESTRELA contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Capacidade: 30 Lts. / 9 Kg. Dimensões: 59cm Largura x 62cm Altura Apresentação: Pacotes c/ 100 unidades. A embalagem externa do produto deverá ser branca para diferenciar o material, contendo impressão inviolável informando número de unidades, dimensões, capacidade dos sacos de lixo, tipo de resíduo "INFECTANTE" e os dados de identificação do Fabricante, procedência, nº de lote, data de fabricação,		

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				prazo de validade e nº de registro da ANVISA. SIMBOLOGIA: impressão Conforme NBR 7500/2011 - SUBSTANCIA INFECTANTE 6. O licitante vencedor deverá apresentar cópia autenticada ou em seu original, laudo do I.P.T. ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos nas normas ABNT NBR 9191/2008 - NBR 7500/2011 - Anvisa RCD 306. (103-01-8946)	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
83	3.510	Unidades	Radium	aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. COMPONENTE ATIVO: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá conter dados de defesa do consumidor/notificação do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA e PRAZO DE VALIDADE: mínimo 12 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto (103-01-8888)	R\$ 3,66	R\$ 12.846,60
88	245	unidades	Caiçara	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE 30 CM: Cepa em polipropileno e		

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

1.3. Pela aquisição dos produtos do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 145.165,91 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após e de acordo com a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3.. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.4.. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.5.. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

4.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc., demonstrando ainda, o vínculo de

nl



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

nl



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

h/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.. As despesas decorrentes desta contratação correrão **futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos requisitantes**, onerando a Dotação Orçamentária do elemento econômico 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, e do próximo exercício se necessário, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL/GESTOR DA ATA

12.1 - A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços contrato/ o Sr.(a), Paulo Cesar dos Santos.

12.2 - Ao fiscal/gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº

71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

4.387/2006 e Decreto Municipal n.º 4478/08, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 30 de Abril de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

FERNANDO BOMBARBI
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3856-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MINICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP

CONTRATO Nº: ATA 009/2019:

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)Daia Gomes dos Santos OAB 246.972

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 30 de Abril de 2.019

n/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Felipe Niero Naufel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 22.729.437-3 SSP-SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 135, Bairro Clube do Valle,
Mococa SP

E-mail institucional: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s) (019) 3656-9800

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Fernando Bombardi

Cargo: Representante

CPF: 298.126.108-80 RG: 32.761.387,3 SSP-SP

E-mail institucional: rispel@ig.com.br

Telefone(s): (19) 3843-1154

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 /2019

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. FELIPE NIERO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.531897-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 290.884.408-75, residente e domiciliado na Avenida das Amoreiras, n.º 155, Bairro Clube do Vale, Mococa SP, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 62.479.555/0001-15., Inscrição Estadual n.º 417.177.107.116, com sede à Rua Professor Luiz Chaîne, n.º 262, Jardim São Luiz, Limeira SP CEP 13.487-009, neste ato representada pelo Sr. Antonio Amaurilio da Silva, portador da RG 15.235.152-8 SSP-SP, e CPF n.º 016.396.998-13 na forma de seu estatuto social, na qualidade de **DETENTORA DA ATA/Contratada** do Processo n.º 017/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para aquisição dos produtos que compõem o objeto do pregão supra citado e respectivo preço unitário, que passa a fazer parte integrante desta, independentemente de transcrição, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de produtos de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) do Pregão Presencial n.º 007/2019, e conforme segue abaixo:

1.2. Os preços registrados para prestação dos serviços será o de menor preço POR ITEM, inscrito na ata do Processo de licitação informados neste instrumento, e de acordo com a ordem de classificação das propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

AA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.col@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Item	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unit	Valor Total
03	8.305	Litros	Safra	ÁLCOOL HIDRATADO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO: Produto de pronto uso; utilizado para desinfecção hospitalar de artigos não críticos e superfícies fixas; incolor; com odor característico. EMBALAGEM: frasco plástico resistente com tampa de rosquear contendo 1 litro do produto, graduação alcoólica 70° INPM. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, selo do INOR, selo do INMETRO, número da notificação do produto na ANVISA, nº do telefone do CEATOX, nº de lote. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. (103-01-8870)	R\$ 4,77	R\$ 39.614,85

AA

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

04	180	Frascos	Safra	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM COM 500 GRAMAS: Produto Antisséptico. Gel transparente, com odor característico, graduação alcoólica 70%. Embalado em frasco plástico com capacidade para 500g, com tampa flip top. Composição: Alcohol, Carbomer, Extract Aloe Vera, Aminomethis, Propanol e Aqua. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, selo do INOR, selo do INMETRO, número da notificação do produto na ANVISA, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade de 36 meses (103- 01-8890)	RS 3,05	RS 549,00
17	300	Tubos	Ice Frech	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS: sabor menta, Composição química: Aqua, Calcium carbonate, Carboxymethylcellulose, Sodium Monofluorophosphate 1500 ppm, Sodium Laureath Sulfate, Sorbitol, Formaldehyde, Glycerin, Trisodium Phosphate,		

Ar

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 350 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				Parfum (mentha). Deverá constar em sua embalagem que o produto é aprovado pela ABO, responsável técnico e respectivo número do CRQ, código de barras e dados do fabricante. (103-01-8891)	R\$ 1,46	R\$ 438,00
27	463	Unidades	C.Home	ESCOVA SANITÁRIA TIPO LAVATINA: para limpeza de vasos sanitário, cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura, brancas, com suporte plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. (103-01-8921)	R\$ 4,80	R\$ 2.222,40
28	69	Unidades	Shangrila	ESPANADOR 40 CM: Composto por Penas, fixado em cabo de madeira medindo 40 cm. Embalado em saco plástico lacrado e selado. Deverá constar dados de identificação do fabricante e marca (103-01-8894)	R\$ 19,85	R\$ 1.369,65
34	120	Pacotes	Belevue	GUARDANAPO DE PAPEL: Produto com 100% fibras naturais com medidas aproximadas de 20 cm x 22 cm. EMBALAGEM: Acondicionado em pacotes plásticos com 50 unidades contendo todas as informações do fabricante (103-01-8933)	R\$ 1,62	R\$ 194,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

38	9.712	Frasco os	Fuzeto	LIMPADOR INSTANTÂNEO (MULTIUSO) EMBALAGEM COM 500ML: Produto de uso geral, COMPOSIÇÃO: Acido dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, conservantes, coadjuvantes, sinergista, fragrância, neutralizante, corante e veículo, Aspecto Líquido, PH puro entre 8,5 a 11,5, Densidade entre 0,98 a 1,020 g/ml. EMBALAGEM: Frasco plástico opaco de 500 ml com tampa flip top, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Fracos acondicionados em caixa de papelão com 24 unidades, resistente para empilhamento. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto (103-01- 8886)	R\$ 2,00	R\$ 19.424,00
54	1.600	Pacotes	3 M	PANO MULTI USO MEDINDO 60X33 EMBALAGEM COM 5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				UNIDADES: Produto confeccionado em fibras de viscose, composto de resina, vinil acrílica, corante e agente bacteriostático, medindo aproximadamente 60 x 33 cm, cor azul, em embalagem apropriada. Embalados em pacote plástico contendo 5 unidades, contendo dados do fabricante (103-01-8917)	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
61	3.155	Unidades	Leve Brisa	PEDRA SANITÁRIA DIVERSAS FRAGRÂNCIAS: Produto c/ bicarbonato de sódio que atua na remoção de manchas e germes além perfumar o vaso sanitário. EMBALAGEM: caixinha com 01 Pedra/Pastilha de 25 gramas + 1 gancho + 1 rede de proteção. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. (103-01-8878)	R\$ 0,97	R\$ 3.060,35
65	1.220	Litros	Bufalo	REMOVEDOR DE USO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM 1000ML: Produto p/ limpeza doméstica diversas como: limpeza de assoalho, tira mancha de graxa e óleo, manchas de tinta nos pisos. COMPOSIÇÃO: Hidrocarbonetos alifáticos		

(R)

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				saturados e hidrocarbonetos aromáticos, Embalagem: Frasco plástico contendo 1000 ml. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto (103-01-8876)	R\$ 17,70	R\$ 21.594,00
TOTAL R\$ 104.466,65 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)						

1.3. Pela aquisição dos produtos do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 104.466,65 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

4.1 - O pagamento será efetuado após e de acordo com a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3.. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.4.. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.5.. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

4.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc., demonstrando ainda, o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização

RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data apazada.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-8813 E-mail: licitacao.cp@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos requisitantes, onerando a Dotação Orçamentária do elemento econômico 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, e do próximo exercício se necessário, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL/GESTOR DA ATA

12.1 - A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços contrato/ o Sr.(a), Paulo Cesar dos Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

12.2 - Ao fiscal/gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

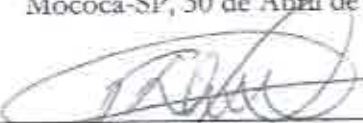
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.387/2006 e Decreto Municipal nº 4478/08, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 30 de Abril de 2019.


FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal
Órgão gerenciador


ANTONIO AMAURILIO DA SILVA
DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-8813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME

CONTRATO Nº: ATA 010/2019;

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)Daia Gomes dos Santos OAB 246.972

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 30 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Felipe Niero Naufel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 22.729.437-3 SSP-SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 135, Bairro Clube do Valle,
Mococa SP

E-mail institucional: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s) (019) 3656-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Amaurilio da Silva

Cargo: Representante

CPF: 016.396.998-13 RG: 15.235.152-8 SSP-SP

E-mail institucional: come3rcialmangili@gmail.com

Telefone(s): (19) 3452-3442

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ de _____
Processo nº _____ / 201 _____
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 / 2019

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. FELIPE NIERO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.531.897-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 290.884.408-75, residente e domiciliado na Avenida das Amoreiras, n.º 155, Bairro Clube do Vale, Mococa SP, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 17.357.402/0001-40, Inscrição Estadual n.º 797.018.810.110, com sede à Rua Doutor José Ribeiro Pereira n.º 685, Jardim São José, Ribeirão Preto SP, CEP 14.098-000, neste ato representada pelo Sr. Thiago Correa Rosa, portador da RG 30.454.994-0 SSP-SP. e CPF n.º 338.229.978-03 na forma de seu estatuto social, na qualidade de DETENTORA DA ATA/Contratada do Processo n.º 017/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para aquisição dos produtos que compõem o objeto do pregão supra citado e respectivo preço unitário, que passa a fazer parte integrante desta, independentemente de transcrição, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de produtos de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) do Pregão Presencial n.º 007/2019, e conforme segue abaixo:

1.2. Os preços registrados para prestação dos serviços será o de menor preço POR ITEM, inscrito na ata do Processo de licitação informados neste instrumento, e de acordo com a ordem de classificação das propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ de _____

Processo nº _____ / 201 _____

Setor de Licitações

Item	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unit	Valor Total
56	21230	Pacotes	Delicate	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLAS DE COR BRANCA : gofrado, classe 01, medindo 10cm x 30m, composição 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição; gramatura superior a 31 conf. ABNT NBR nm iso 536:2000, alvura difusa superior a 98 conforme norma ABNT NBR nm iso 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em n/m(calculo) superior que 169 conforme ABNT NBR nm 15134:2007, índice de maciez, em n/mg, (calculo), menor que 5,5 conforme ABNT NBR nm 15134:2007, pintas, em mm ² /m ² , menor que 2 conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água - método cestinha, em s, menor que 4,5 conforme ABNT NBR 15004:2003, acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). (103-01-8934)	R\$ 4,05	R\$ 85.981,50

AN

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 380 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ de _____

Processo nº _____ / 201 _____

Setor de Licitações

58	8.135	Pacotes	Novo Papel	PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS NA COR BRANCA: gofrado, contendo 1000 folhas medindo 23cm x 27cm, com oscilação entre 0,5cm a 1,0cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), gofrado, com alvura difusa com uv calibrado superior a 93% conforme ABNT NBR nm-iso 2470:2001, gramatura superior a 38 g/m2 conforme ABNT NBR nm iso 536:2000, pintas inferior a 0,90 mm2/m2 conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 0,07 mm2/m2 conforme NBR 15134:2007, espessura superior a 0,250 mm conforme NBR 14966:2003, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR 15004:2003, produto acondicionado em fardo plástica transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 200/250 folhas deverá ser embalado em saco plástico hermeticamente fechado.	R\$ 12,80	R\$ 104.128,00
----	-------	---------	---------------	--	--------------	-------------------

ul



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Forma nº _____	de _____
Processo nº _____	/ 201 _____
Setor de Licitações	

86	358	Unidades	Ceci Luxo	VASSOURA TIPO NOVIÇA: Cepa em polipropileno, com capa, cerdas de nylon plumada, de uso doméstico ideal para piso liso e semi-rústico nas medidas comp x larg x alt (25cm x 3,5cm x 5,5 cm) altura das cerda 12cm, leque 29cm, com 87 tufos, com no mínimo 25 fios cada tufo (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), com cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. (103-01-8929)	R\$ 6,38	R\$ 2.284,04
TOTAL R\$ 192.393,54 (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)						

1.3. Pela aquisição dos produtos do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 192.393,54 (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Forma nº _____ de
Processo nº _____/201
Setor de Licitações

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após e de acordo com a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{1}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 380 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____	de _____
Processo nº _____	/ 201 _____
Setor de Licitações	

4.5.. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

4.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc., demonstrando ainda, o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ de _____
Processo nº _____ / 201 _____
Setor de Licitações

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____	de _____
Processo nº _____	/ 201 _____
Setor de Licitações	

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

(FW)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____	de _____
Processo nº _____	/201_____
Setor de Licitações	

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.. As despesas decorrentes desta contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos requisitantes, onerando a Dotação Orçamentária do elemento econômico 3.3.90.30.00.00.00.00 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ de _____
Processo nº _____ / 201 _____
Setor de Licitações

material de consumo, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, e da próxima exercício se necessário, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL/GESTOR DA ATA

12.1 - A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços contrato/ o Sr.(a), Paulo Cesar dos Santos.

12.2 - Ao fiscal/gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.387/2006 e Decreto Municipal n.º 4478/08, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 30 de Abril de 2019.



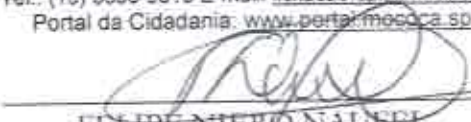
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

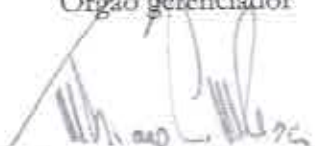
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ de _____
Processo nº _____ / 201 _____
Setor de Licitações


FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador


THIAGO CORREA ROSA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ de _____
Processo nº _____ / 201 _____
Setor de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: CONTRATADA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EPP

CONTRATO Nº: ATA 011/2019;

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)Daia Gomes dos Santos OAB 246.972

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 30 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Edição nº _____ de _____
Processo nº _____ / 201 _____
Setor de Licitações

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Felipe Niero Naufel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 22.729.437-3 SSP-SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 135, Bairro Clube do Valle, Mococa SP

E-mail institucional: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s) (019) 3656-9800

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Thiago Correa Rosa

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 338.229.978-03 RG: 30.454.994-0 SSP-SP

E-mail institucional: contratalicitacoes@terra.com.br

Telefone(s): (16) 3917-0461

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 /2019

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. FELIPE NIERO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.531897-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 290.884.408-75, residente e domiciliado na Avenida das Amoreiras, n.º 155, Bairro Clube do Vale, Mococa SP, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CASA DO ALUMINIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.304.452/0001-83, Inscrição Estadual n.º 001489219.00-55, com sede à Rua Antenor Carvalhaes, n.º 196, Bairro Centro, Monte Santo de Minas MG, neste ato representada pelo Sr. **Adauto Ventura Nunes da Silva**, portador da RG MG 13.704.471 SSP-MG, e CPF n.º 058.594.026-60 na forma de seu estatuto social, na qualidade de DETENTORA DA ATA/Contratada do Processo n.º 017/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para aquisição dos produtos que compõem o objeto do pregão supra citado e respectivo preço unitário, que passa a fazer parte integrante desta, independentemente de transcrição, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de produtos de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) do Pregão Presencial n.º 007/2019, e conforme segue abaixo:

1.2. Os preços registrados para prestação dos serviços será o de menor preço POR ITEM, inscrito na ata do Processo de licitação informados neste instrumento, e de acordo com a ordem de classificação das propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Item	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unit	Valor Total
07	122	Unidades	Ercaplast	BACIA PLASTICA GRANDE CAPACIDADE DE 40 LITROS: Produto confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, no formato redondo com capacidade para 40 litros (103-01-8904)	R\$ 21,00	R\$ 2.562,00
08	330	Unidades	Ercaplast	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS: Produto confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. (103-01-8903)	R\$ 6,72	R\$ 2.217,60
11	187	Unidades	Ercaplast	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 60 LITROS: Produto confeccionado em material polipropileno, na cor preta, fechado, com tampa e alça ergonomica medindo aproximadamente: A 615mm x L 510mm x P 435mm. Deverá constar no produto em alto relevo o nome/marca do fabricante e modelo do produto. O produto deverá conter etiqueta com informações		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				do fabricante (103-01-8906)	R\$ 29,33	R\$ 5.484,71
13	250	Unidades	Ercaplast	CESTO PLASTICO REDONDO: Produto confeccionado em material polipropileno, cor preto, fechado com capacidade aproximada de 12 Lts. Indicado para uso em escritório, nas medidas aproximadas: 29 cm de altura x 23 cm de diâmetro. Deverá constar no cesto Identificação do fabricante (103-01-8905)	R\$ 9,47	R\$ 2.367,50
39	122	Unidades		LIXEIRA PLASTICA REDONDA: confeccionado em plástico polipropileno liso na cor preto, capacidade entre 10 e 12 Lts com tampa de acionamento no pedal para uso em Banheiros, nas medidas aproximadas: 29 cm de altura x 23 cm de diâmetro. Deverá constar no cesto o nome do fabricante em alto relevo. (103-01-8977)	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
40	60	Unidades	Rixiotto	LIXEIRA EM POLIPROPILENO RETANGULAR CAPACIDADE 100 LITROS : Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP), formato retangular com cantos arredondados na cor branca. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de		

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				contaminação. A haste do pedal é confeccionada em arame de aço carbono SAE 1020 galvanizado e o pedal confeccionado em nylon. (103-01-8911)	R\$ 135,63	R\$ 8.137,80
41	70	Unidades	Rixiotto	LIXEIRA EM POLIPROPILENO RETANGULAR CAPACIDADE 25 LITROS: Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP), formato retangular com cantos arredondados na cor branca. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste do pedal é confeccionada em arame de aço carbono SAE 1020 galvanizado e o pedal confeccionado em nylon. (103-01-8909)	R\$ 34,65	R\$ 2.425,50
42	151	Unidades	Rixiotto	LIXEIRA EM POLIPROPILENO RETANGULAR CAPACIDADE 25 LTS: Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP), formato retangular com cantos arredondados na cor preta. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste do pedal é confeccionada em arame de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				aço carbono SAE 1020 galvanizado e o pedal confeccionado em nylon. (103-01-8912)	R\$ 34,65	R\$ 5.232,15
44	95	Unidades	Rixiotto	LIXEIRA EM POLIPROPILENO RETANGULAR CAPACIDADE 50 LTS: Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP), formato retangular com cantos arredondados na cor preta. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste do pedal é confeccionada em arame de aço carbono SAE 1020 galvanizado e o pedal confeccionado em nylon. (103-01-8913)	R\$ 67,32	R\$ 6.395,40

TOTAL R\$ 37.140,66 (trinta e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos)

1.3. Pela aquisição dos produtos do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 37.140,66 (trinta e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após e de acordo com a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida..

4.3.. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.4.. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6/100}{365} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

4.5.. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

4.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes; notas fiscais e/ou matérias-primas, etc., demonstrando ainda, o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.col@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
- 9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
- 9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

11.1.. As despesas decorrentes desta contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos requisitantes, onerando a Dotação Orçamentária do elemento econômico 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, e do próximo exercício se necessário, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL/GESTOR DA ATA

12.1 - A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços contrato/ o Sr.(a), Paulo Cesar dos Santos.

12.2 - Ao fiscal/gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.387/2006 e Decreto Municipal nº 4478/08, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Mococa-SP, 30 de Abril de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

ADAUTO VENTURA NUNES DA SILVA

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: CASA DO ALUMÍNIO LTDA

CONTRATO Nº: ATA 013/2019:

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Daia Gomes dos Santos OAB 246.972

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 30 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Felipe Niero Naufel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 22.729.437-3 SSP-SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 135, Bairro Clube do Valle,
Mococa SP

E-mail institucional: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s) (019) 3656-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Adauto Ventura Nunes da Silva

Cargo: Representante

CPF: 058.594.026-60 RG: MG 13.704.471 – SSP MG

E-mail institucional: licitacaocasadoaluminiomg@gmail.com

Telefone(s): (35) 3591-3268

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº	40
Processo nº	027/2019
Setor de Licitações	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. FELIPE NIERO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.531897-5 SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob n.º 290.884.408-75, residente e domiciliado na Avenida das Amoreiras, 115, Bairro Clube do Vale, Mococa SP, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.782.733/0001-49, Inscrição Estadual n.º 0370037758, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, n.º 560, Bairro Santo Antônio, Encantado RS, CEP 95.960-000, neste ato representada pelo Sr. **Luís Fernando dos Santos Lensi**, portador do RG n.º 275331416 SSP-SP e CPF n.º 171.52.578-77, residente e domiciliado na Av. Fausto Pietrobon, n.º 600, quadra H 18, Jardim Planalto, Paulínia SP CEP 13.145-189 forma de seu estatuto social, na qualidade de DETENTORA DA ATA/Contratada do Processo n.º 027/2019, Pregão Presencial n.º 009/2019, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para aquisição dos produtos, objeto do pregão supra citado e com seu respectivo preço global, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de medicamentos para o Departamento de Saúde, nos termos discriminados no Anexo I do Processo informado acima, e conforme segue abaixo:

1.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na ata do Processo n.º 027/2019, Pregão Presencial n.º 009/2019, e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	210.000	Capsula	Abbott	ACIDO VALPROICO 250 MG- CAP. BR0267504	R\$ 0,148	R\$ 31.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ de _____
Processo nº _____ / 201 _____
Setor de Licitações

58	120.000	Comprimido	Cimed	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG COMPR BR0282313	R\$ 0,134	R\$ 16.080,00
149	240.000	Comprimido	Abbott	GINKGO BILOBA 120 MG COMPR BR0305413	R\$ 3,523	R\$ 845.520,00
200	1.200	Frasco	Mariol	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	R\$ 0,65	R\$ 780,00
238	600.000	Comprimido	Sankyo	PROPATILNITRATO, 10 MG COMPR BR0273135	R\$ 0,241	R\$ 144.600,00
254	132.000	Comprimido	Vitamed	SULFATO FERROSO DE 40 MG	R\$ 0,03	R\$ 3.960,00
R\$ 1.042.020,00(hum milhão e quarenta e dois mil e vinte reais)						

1.3. Pela aquisição do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 1.042.020,00 (hum milhão e quarenta e dois mil e vinte reais),

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. As mercadorias deverão ser entregues parceladamente, mediante expedição de pedido de fornecimento emitido pela Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, no qual conterà a data, especificação das mercadorias, quantitativo, prazo e local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____	de _____
Processo nº _____	/ 201 _____
Setor de Licitações	

3.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva. O prazo para entrega apenas poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada e aceita pela Administração.

3.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no local determinado pelo Departamento de Saúde, ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.

3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

3.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após e de acordo com a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3.. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mogoca – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mogoca.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mogoca.sp.gov.br

Folha nº _____ de _____

Processo nº _____ / 201 _____

Setor de Licitações

encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura da ata de registro de preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc., demonstrando ainda, o vínculo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ de _____
Processo nº _____ / 201 _____
Setor de Licitações

causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ de _____
Processo nº _____ / 201 _____
Setor de Licitações

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____	de _____
Processo nº _____	/ 201 _____
Setor de Licitações	

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____	de _____
Processo nº _____	/ 201 _____
Setor de Licitações	

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Saúde, onerando a dotação orçamentária referente à material de distribuição gratuita, elemento econômico (3.3.90.32.99.00.00.00) FICHA (257) do exercício financeiro de 2019 e do próximo exercício, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços contrato/ o Sr.(a) Alessandro Tonolli João

12.2 - Ao fiscal/gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº



Folha nº _____	de _____
Processo nº _____	/201 _____
Setor de Licitações	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3658-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

4.387/2006 e Decreto Municipal n.º 4478/08, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 29 de Abril de 2019.

Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

LUIS Fernando dos Santos Lensi
Detentora da ata/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____	de _____
Processo nº _____	/ 201 _____
Setor de Licitações	

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO/ATA Nº 019/2019

OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos para atendimento a solicitação da Diretoria de Saúde

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Rosangela de Assis OAB 122.014

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 29 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Processo nº _____	de _____
Processo nº _____	/ 201 _____
Setor de Licitações	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Felipe Niero Naufel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 24.531897-5

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 155, Bairro Clube do Vale

E-mail institucional licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3656-7800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luis Fernando dos Santos Lensi

Cargo: Representante

CPF: 171.552.578-77 RG: 275331416 SSP-SP

E-mail institucional: ciamed@ciamedrs.com.br

Telefone(s): (51) 3751-9300

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 /2019

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. FELIPE NIERO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.531.897-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 290.884.408-75, residente e domiciliado na Avenida das Amoreiras, n.º 155, Bairro Clube do Vale, Mococa SP, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.769.219/0001-88, Inscrição Estadual n.º 002314521.0041, com sede à Rua Professor Frederico de Moura, n.º 80 A, Bairro Centro, São Gonçalo do Sapucaí MG, CEP 37.490-000, neste ato representada pela Sra. **Lenice Nogueira da Silva**, portadora da RG 502884486 SSP-SP, e CPF n.º 393.862.838-32 na forma de seu estatuto social, na qualidade de DETENTORA DA ATA/Contratada do Processo n.º 017/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para aquisição dos produtos que compõem o objeto do pregão supra citado e respectivo preço unitário, que passa a fazer parte integrante desta, independentemente de transcrição, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de produtos de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo 1 (Termo de referência) do Pregão Presencial n.º 007/2019, e conforme segue abaixo:

1.2. Os preços registrados para prestação dos serviços será o de menor preço POR ITEM, inscrito na ata do Processo de licitação informados neste instrumento, e de acordo com a ordem de classificação das propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Item	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unit	Valor Total
46	1.625	Unidades	Volk	LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL TAMANHO G Especificações Técnicas: Luva de borracha 100% Látex cor amarela, anatômica, forrada, c/ palma antiderrapante Prazo de validade: 36 meses a partir da data de fabricação Embalagem: plástica embalada individualmente por pares contendo informações sobre o produto e fabricante. Indispensável certificado de aprovação do ministério do trabalho. (103-01-0512)	R\$ 3,35	R\$ 5.443,75
47	2.130	Pares	Volk	LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL P/ LIMPEZA - M Especificações Técnicas: Luva de borracha 100% Látex cor amarela, anatômica, forrada, c/ palma antiderrapante Prazo de validade: 36 meses a partir da data de fabricação Embalagem: plástica embalada individualmente por pares contendo informações sobre o produto e fabricante. Indispensável certificado de aprovação do ministério do trabalho. (103-01-0511)	R\$ 3,35	R\$ 7.135,50
48	1.075	Unidades	Volk	LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

				TAMANHO P Especificações Técnicas: Luva de borracha 100% Látex cor amarela, anatômica, forrada, c/ palma antiderrapante Prazo de validade: 36 meses a partir da data de fabricação Embalagem: plástica embalada individualmente por pares contendo informações sobre o produto e fabricante. Indispensável certificado de aprovação do ministério do trabalho. (103- 01-0513)	R\$ 3,27	R\$ 3.515,25
49	600	Caixas	Volk	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL: Produto confeccionado em látex natural ambidestra, anatômica, com pó bioabsorvível, nos tamanhos P, M, G embalada em caixas com 100 unidades com abertura que permita a retirada das luvas, uma a uma sem desperdícios, Produto aprovado pelo INMETRO. (103-01-8915)	R\$ 17,10	R\$ 10.260,00
66	102	Unida des	Caracol	RODO ALÚMINIO 40 CM: medindo 40 cm, borracha em eva dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de alumínio de 1,50 mts. com rosca. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. (103-01-8925)	R\$ 14,05	R\$ 1.433,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

68	249	Unidades	Big	RODO DE 40 CM: Produto com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 40 cm x 5,5 cm x 2,8 cm tubular, composto com borracha dupla em EVA, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,20 m x 20 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. (103-01-8923)	R\$ 4,40	R\$ 1.095,60
69	214	Unidades	Silva	RODO DE 60 CM: Produto com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 60 cm x 5,5 cm x 2,8 cm tubular, composto com borracha dupla em EVA, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,20 m x 20 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. (103-01-8924)	R\$ 11,50	R\$ 4.163,00
TOTAL R\$ 33.046,20 trinta e três mil, e quarenta e seis reais e vinte centavos)						

1.3. Pela aquisição dos produtos do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 33.046,20 (trinta e três mil, quarenta e seis reais e vinte centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após e de acordo com a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3.. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.4.. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.5. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

4.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc., demonstrando ainda, o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpi@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 380 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência,

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

10.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos requisitantes, onerando a Dotação Orçamentária do elemento econômico 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, e do próximo exercício se necessário, com a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL/GESTOR DA ATA

12.1 - A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços contrato/ o Sr.(a), Paulo Cesar dos Santos.

12.2 - Ao fiscal/gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.387/2006 e Decreto Municipal nº 4478/08, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cp@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 30 de Abril de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

LENICE NOGUEIRA DA SILVA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME

CONTRATO Nº: ATA 012/2019;

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)Daia Gomes dos Santos OAB 246.972

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 30 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Felipe Niero Naufel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.884.408-75 RG: 22.729.437-3 SSP-SP

Endereço residencial completo: Avenida das Amoreiras, 135, Bairro Clube do Valle,
Mococa SP

E-mail institucional: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Telefone(s) (019) 3656-9800

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Lenice Nogueira da Silva

Cargo: Representante

CPF: 393.862.838-32 RG: 502884486 SSP-SP

E-mail institucional: papelarianogueira2014@gmail.com

Telefone(s): (35) 9.9989-3324

Assinatura: _____